

CÂMARA DE VEREADORES DE ITAQUI-RS



PALÁCIO RINCÃO DA CRUZ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021

EDITAL N.º 01/2021

Processo Seletivo Simplificado para provimento, em caráter temporário, de Assessor Jurídico, no Quadro de Pessoal da Câmara de Vereadores de Itaqui.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itaqui(RS), no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 30, incisos I e II do Regimento Interno, art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 240 da Lei Municipal Nº 1.751/90 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Itaqui e na Lei Municipal nº 4.483/2021 – Regulamenta a realização de processo seletivo simplificado no âmbito da Câmara de Vereadores de Itaqui(RS) – torna público, pelo presente Edital, as normas e procedimentos que nortearão o processo seletivo simplificado para contratação temporária de Assessor Jurídico visando suprir a carência de profissional habilitado no quadro funcional, na função abaixo especificada, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público, definida em Lei Municipal específica autorizativa da contratação.

1. DAS FUNÇÕES:

	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	VENCIMENTO BRUTO MENSAL
01	Assessor Jurídico	20 horas/semanais	01	R\$ 4.882,00

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1 – As inscrições serão realizadas no **Setor de Protocolo**, situado no prédio-sede da Câmara de Vereadores de Itaqui, localizado à rua Dr. João Siznando Dubal Goulart, nº 942, bairro Centro, em Itaqui(RS), no horário das 08h30min. às 12h00min., no **período**

CÂMARA DE VEREADORES DE ITAQUI-RS



PALÁCIO RINCÃO DA CRUZ

de 08 de março a 15 de março de 2021.

2.2 – Ao preencher e assinar o respectivo formulário de inscrição, Anexo II, o candidato receberá, no ato, documentação de identificação com a indicação de seu número, lista com a relação de documentos entregues e devidamente protocolados no Setor de Protocolo, junto à Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores.

2.3 – Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

2.4 – A Inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

2.5 – No ato de inscrição o candidato deverá apresentar cópia dos documentos abaixo especificados, formulários Anexo II e III, cópias de diplomas e títulos, acompanhado dos originais, para conferência:

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Diploma de graduação no curso de Direito;
- Registro no Órgão ou Conselho de Classe.

2.6 – O candidato que apresentar documentação incompleta terá sua inscrição indeferida.

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1 – O Processo Seletivo Simplificado para contratação de Assessor Jurídico, em regime temporário, será coordenado pela Comissão Especial de Processo Seletivo instituída através da **Portaria nº 54/2021**, por meio de avaliação de currículo, experiência comprovada, registro em carteira profissional, contrato de prestação de serviços junto à Instituições Públicas, Diplomas de Graduação e demais Títulos. No Anexo III, está o modelo de currículo a ser preenchido pelos candidatos e entregue junto com os títulos de capacitação, os quais receberão pontuação distinta, descrita neste Edital, conforme tabelas ilustrativas.

3.2 – Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, em regime

CÂMARA DE VEREADORES DE ITAQUI-RS



PALÁCIO RINCÃO DA CRUZ

temporário para o cargo descrito no item 1 deste Edital, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal.

3.3 – O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Assessor Jurídico em regime temporário será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Câmara de Vereadores de Itaqui, e no *site* (www.camaraitaqui.rs.gov.br).

3.4 – Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, em regime temporário para o cargo descrito no item 1, serão publicados no painel de publicações oficiais da Câmara de Vereadores e no *site* da mesma (www.camaraitaqui.rs.gov.br).

3.5 – O Processo Seletivo Simplificado para a contratação de Assessor Jurídico em regime temporário consistirá na análise de currículos e pontuação de títulos.

3.6 – O currículo deverá elencar os cursos de capacitação concluídos pelo candidato, com a devida comprovação, por meio de cópia no ato da inscrição, seguida da via original para conferência. Não serão admitidos na pontuação títulos acostados posteriores aos do ato da inscrição.

3.7 – Todos os documentos entregues no ato da inscrição serão autenticados pelo Setor de Protocolo, sendo necessária a apresentação dos originais para conferência das cópias e sua descrição no espaço – Relação de Documentos, no Anexo III, sendo entregue uma cópia ao candidato. A Relação de Documentos (Anexo III), deverá ser previamente preenchida pelo candidato em **duas vias**, para conferência dos documentos pelo Setor de Protocolo, o qual entregará UMA VIA conferida ao candidato.

3.8 – A(s) convocação(ões) será(ão) feita(s) conforme a necessidade do Poder Legislativo itaquiense.

3.9 – A contratação será pelo prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogada por igual prazo uma única vez, em conformidade com a Lei Municipal que

CÂMARA DE VEREADORES DE ITAQUI-RS



PALÁCIO RINCÃO DA CRUZ

autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público (art. 242, da Lei Municipal nº 1751/90, com a redação que lhe foi dada pela Lei Municipal nº 4.232/2017).

3.10 – O contrato será de natureza administrativa, regido pela Lei Municipal nº 1.751/90 – Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais – sendo assegurado ao contratado os direitos especificados na Lei que autoriza a contratação.

4. DO REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO:

4.1 – O formulário para inscrição poderá ser impresso via internet (www.camaraitaqui.rs.gov.br), **anexo II**, e deverá ser entregue no local da inscrição nos dias e horários determinados no item 2.1, devidamente preenchido e assinado pelo candidato.

4.2 – Não será admitida, sob qualquer pretexto, a inscrição condicional, bem como não será permitida a juntada ***a posteriori*** de documentos.

4.3 – As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato e/ou procurador, bem como os requisitos para inscrição.

5. DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO:

Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato com poderes especiais, ao endereço, nos horários e prazos indicados no **item 2.1**, com os seguintes documentos:

5.1 – Formulário de inscrição (**anexo II**), disponibilizado no *site* da Câmara de Vereadores, devidamente preenchido e assinado.

5.2 – Cópia de documento de identidade oficial com foto. Será considerado documento oficial com foto: carteiras ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de

CÂMARA DE VEREADORES DE ITAQUI-RS



PALÁCIO RINCÃO DA CRUZ

Classe que, por força da Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, art. 15).

5.3 – Relação de documentos de acordo com o modelo apresentado no **anexo III** do presente Edital, acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo e Diplomas.

5.4 – Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelo Setor de Protocolo da Câmara de Vereadores, desde que o candidato apresente para conferência os originais acompanhados de cópia.

5.5 – As inscrições serão gratuitas.

6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

6.1 – Encerrado o prazo fixado no item 2.1, a Secretaria da Câmara de Vereadores publicará, no mural de publicações oficiais da Câmara e no *site* do Órgão, **no dia 16 de março de 2021** relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

6.2 – Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de 01 (um) dia após a publicação das inscrições homologadas (**no dia 18 de março de 2021**), mediante apresentação das razões que ampararem a sua irressignação. Os recursos deverão ser encaminhados através do Setor de Protocolo da Câmara.

6.3 – No prazo de 01 (um) dia, a Comissão, apreciando os recursos, poderá reconsiderar sua decisão (**no dia 19 de março de 2021**), hipótese na qual o nome do candidato passará a constar na relação de inscrições homologadas.

6.4 – A relação final de inscrições homologadas será publicada no mural de

CÂMARA DE VEREADORES DE ITAQUI-RS



PALÁCIO RINCÃO DA CRUZ

publicações oficiais da Câmara de Vereadores e por meio eletrônico no *site* da mesma no dia **22 de março de 2021**.

7. DOS DOCUMENTOS DESTINADOS A CONTAGEM DE TÍTULOS:

7.1 – O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do **anexo III** do presente Edital.

7.2 – A escolaridade exigida para o desempenho da função **não** será objeto de avaliação.

7.3 – **Somente serão considerados os títulos expedidos por Pessoa Jurídica, de Direito Público ou Privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.**

7.4 – Nenhum título receberá dupla valoração.

7.5 – Na hipótese de igualdade de pontos obtidos na avaliação dos títulos será utilizado, para fins de classificação, como critério de desempate a idade mais elevada dos candidatos, nos termos do art. 27, § único, da Lei Federal n.º 10.741/2003, na data do término das inscrições. Persistindo o empate será realizado sorteio em ato público, em conformidade com as disposições dos arts. 35 e 36, do Decreto Municipal n.º 5.675/10.

8. DA CLASSIFICAÇÃO:

8.1 – A classificação dar-se-á por ordem decrescente de pontos obtidos pelos candidatos, pelos títulos e experiência comprovada nas respectivas áreas de atuação.

8.2 – Para efeito de pontuação serão contados os seguintes títulos e declarações:

NATUREZA DO TITULO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado de Curso de Doutorado na área de atuação.	25	25

CÂMARA DE VEREADORES DE ITAQUI-RS



PALÁCIO RINCÃO DA CRUZ

Certificado de Curso de Mestrado na área de atuação.	20	20
Certificado de Curso de Especialização em Nível de Pós-Graduação na área de Direito Público.	10	10
Certificado de Curso ou projeto de extensão acadêmica maior ou igual a 260 h.	05	05
Certificado(s) de Curso(s) na área do Direito Público e com carga horária maior ou igual a 40h realizado nos últimos 05 (cinco) anos.	01	05
Experiência Profissional comprovada no mínimo de 12 (doze) meses (Declaração ou Certidão de tempo de Serviço ou Carteira de Trabalho) na Administração Pública direta.	01 até 03 anos	05
	Mais de 03 anos	10
Experiência Profissional comprovada no mínimo 12 meses (Declaração ou Certidão de tempo de Serviço ou Carteira de Trabalho) em Instituições Públicas.	01 até 03 anos	05
	Mais de 03 anos	10
Comprovação de Estágio Extracurricular ou voluntário superior a 06 (seis) meses junto a Órgãos Públicos.	01	01
Cursos, palestras, seminários, congressos na área de atuação, a partir do ano de 2016.	0,5	04

8.3 –Será considerado DESCLASSIFICADO o candidato que obtiver nota igual a ZERO.

9. DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

9.1 – Não serão aceitos, pela Comissão Especial de Processo Seletivo, documentos ilegíveis ou rasurados.

9.2 – A Comissão procederá a análise dos Currículos e títulos de todas as inscrições homologadas e, após, os classificados ficarão listados em Cadastro de Reserva, à disposição da Câmara de Vereadores para preenchimento de vagas definida na Lei Municipal que autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público do cargo acima descrito, observado o prazo de validade deste processo seletivo simplificado.

CÂMARA DE VEREADORES DE ITAQUI-RS



PALÁCIO RINCÃO DA CRUZ

9.3 – Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no dia **24 de março de 2021**, no mural de publicações oficiais da Câmara Municipal de Itaqui e no *site*, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos.

10. DOS PEDIDOS DE REVISÃO E DOS RECURSOS:

10.1 – A contar da divulgação da classificação preliminar o candidato terá 01 (um) dia contado da publicação para solicitar a revisão dos títulos, através de recurso escrito dirigido à Comissão (**até 25 de março de 2021**).

10.2 – Os recursos interpostos por candidatos, contestando decisões inerentes à classificação deverão ser protocolados na Câmara de Vereadores de Itaqui – Setor de Protocolo.

10.3 – O prazo para resposta ao candidato, do recurso protocolado, será de até 01 (um) dia, ou seja, **até o dia 26 de março de 2021**.

10.4 – O questionamento quanto ao resultado preliminar não garante a alteração do mesmo. Entretanto, verificados equívocos por parte da Comissão Especial de Processo Seletivo, estes serão retificados em tempo.

10.5 – Durante o período de revisão/recursos, a Comissão **não aceitará novos documentos**, substituição de documentos entregues no período de inscrições e/ou alterações das informações prestadas pelo candidato no formulário de inscrição.

11. DO RESULTADO FINAL:

O resultado final dos candidatos será homologado, após o prazo de que trata o item 10.3, sendo o mesmo publicado no mural de publicações oficiais da Câmara e por meio eletrônico no *site* do Órgão (**www.camaraitaqui.rs.gov.br**), **em data de 29 de março de 2021**.

CÂMARA DE VEREADORES DE ITAQUI-RS



PALÁCIO RINCÃO DA CRUZ

12. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS:

12.1 – A vaga será preenchida por ordem de classificação e o classificado será convocado a partir da homologação do presente processo seletivo simplificado, conforme a necessidade do serviço público.

12.2 – A convocação do candidato será publicada no painel de publicações oficiais da Câmara de Vereadores e por meio eletrônico no *site* do Órgão (www.camaraitaqui.rs.gov.br).

12.3 – O candidato que não assumir no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da convocação, automaticamente será desclassificado, sendo chamado o próximo candidato da lista.

12.4 – Os candidatos classificados além do número de vagas ou não chamados permanecerão no cadastro de reserva técnica pelo período de vigência do presente Edital.

12.5 – O prazo de validade do presente processo seletivo simplificado será de 01 (um) ano, prorrogável, uma vez, por igual período.

12.6 – O foro judicial para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital é a cidade de Itaqui, Estado do Rio Grande do Sul.

13. CRONOGRAMA:

FASES	PERÍODOS
Inscrições	De 08 de março de 2021 até 15 de março de 2021, das 08h30min. às 12h00min., no Setor de Protocolo – na Câmara Municipal de Vereadores de Itaqui
Taxa de Inscrição	Não há taxa de inscrição.

CÂMARA DE VEREADORES DE ITAQUI-RS



PALÁCIO RINCÃO DA CRUZ

Publicação Preliminar das Inscrições Homologadas no Site e Mural	16 de março de 2021
Prazo para Entrega de Recurso das Inscrições Não Homologadas	18 de março de 2021 das 8h30min. às 12h00min. no Setor de Protocolo – na Câmara Municipal de Vereadores
Prazo para Apreciação dos Recursos das Inscrições	19 de março de 2021
Publicação da Relação Final de Inscrições Homologadas	22 de março de 2021
Prazo para Análise de Títulos	24 de março de 2021
Publicação da Classificação Preliminar dos Candidatos	25 de março de 2021
Prazo para Entrega de Recurso da Classificação	26 de março de 2021 das 08h30min. às 12h00min. no Setor de Protocolo – na Câmara Municipal de Vereadores.
Prazo para Apreciação dos Recursos	29 de março de 2021
Publicação da Classificação Final	30 de março de 2021

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 – O candidato estará sujeito a uma jornada de trabalho de **20 (vinte) horas semanais**, ou seja, **das 08h00min. às 12h00min.**, de segunda à sexta-feira. Na impossibilidade de cumprir este horário, o mesmo será automaticamente eliminado.

14.2 – O candidato que for assinar contrato de prestação de serviço por tempo determinado com a Câmara de Vereadores fica ciente de que deverá observar as vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988 e demais dispositivos legais acerca de **acúmulo de cargos públicos**.

14.3 – A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato direito a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa

CÂMARA DE VEREADORES DE ITAQUI-RS



PALÁCIO RINCÃO DA CRUZ

ordem de classificação.

14.4 – Os casos não previstos, no que tange a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo nomeada através da **Portaria nº 54/2021** e pela Mesa Diretora da Câmara de Vereadores.

Itaqui(RS), 02 de março de 2021.

Lauro Luiz Hendges

Presidente da Câmara

Registre-se e Publique-se:

Mara Lúcia Marque Ayub

Secretária

CÂMARA DE VEREADORES DE ITAQUI-RS



PALÁCIO RINCÃO DA CRUZ

ANEXO I – LEI MUNICIPAL Nº 4.483-21, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

FUNÇÃO: ASSESSOR JURÍDICO

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Prestar assessoria jurídica ao Poder Legislativo Municipal. Atender, no âmbito administrativo e judicial a atos processuais e consultas que lhe forem cometidos, emitindo pareceres e interpretações de textos legais e Projetos de Leis e outras normas. Confeccionar minutas de normas legais, contratos de interesse da Câmara de Vereadores e desempenhar atividades que lhes for atribuída pela Presidência da Casa Legislativa e pelas Comissões, no âmbito de suas atribuições.

Descrição analítica:

- representar judicialmente ou extrajudicialmente a Câmara de Vereadores, mediante Procuração específica do Chefe do Poder Legislativo;
- emitir pareceres sobre assuntos submetidos à Assessoria Jurídica, respondendo consultas sobre interpretações de textos legais de interesse da Câmara de Vereadores;
- visar editais de licitação e opinar sobre contratos em que o Poder Legislativo Municipal for parte;
- participar de reuniões, prolatando pareceres;
- dar assistência jurídica à Presidência da Casa Legislativa, aos Vereadores e aos demais órgãos e setores do Poder Legislativo.
- elaborar minutas de informações a serem prestadas ao Poder Judiciário em mandado de segurança impetrados contra ato do Presidente do Legislativo e encaminhamento para representação de declaração de inconstitucionalidade de normas;
- acompanhar o andamento de todos os processos judiciais ou administrativos que digam respeito ao Poder Legislativo;
- ajuizar as ações de interesse do Poder Legislativo.
- Realizar outras atividades correlatas com a função.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga Horária: 20 h Semanais.

QUALIFICAÇÕES EXIGÍVEIS:

Instrução: Bacharelado em ciências jurídicas e sociais, com a respectiva inscrição ativa no órgão da classe (Ordem dos Advogados do Brasil).

Idade mínima: 21 anos.

Outras: conforme instruções reguladoras do processo seletivo.